

Lei n.º 7 de 1963

Autoriza a assinar convenio com o governo do Estado.

O Sr. Luiz Nandi, Prefeito Municipal de Juze de Maio, Faço saber a todos que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei

art.º 1.º Fica o Poder executivo autorizado a assinar convenio com o governo do Estado de Santa Catarina, para construção de casas escolares no Município

art.º 2.º as despesas do Município, decorrentes da assinatura do convenio, correrá por conta de crédito especial, que será aberto para esse fim

art.º 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Juze de Maio em 1.º de junho de 1963.

Luiz Nandi  
Prefeito-Municipal